



# **Prefeitura do Município de** **Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA nº 655, de 11 de dezembro de 2020.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2021”.**

**MARCOS ANTÔNIO PEREZ**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Trabiju, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.850.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.000.000,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	644.800,00
Receita de Contribuições	103.500,00
Receita Patrimonial	34.400,00
Receita de Serviços	123.500,00
Transferências Correntes	16.084.600,00
Outras Receitas Correntes	9.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.350.000,00</b>
Alienação de Bens	10.500,00
Transferência de Capital	2.339.500,00
(-) Dedução da Receita	-2.500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.850.000,00</b>

**Art. 3º**- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por Função de Governo:

<b>01-Legislativa</b>	548.700,00
<b>04-Administração</b>	2.215.000,00
<b>08-Assistência Social</b>	656.300,00
<b>10-Saúde</b>	3.806.100,00
<b>12-Educação</b>	3.551.150,00
<b>13-Cultura</b>	409.100,00



# Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>15-Urbanismo</b>	1.457.700,00
<b>17-Saneamento</b>	1.253.400,00
<b>18-Gestão Ambiental</b>	20.500,00
<b>20-Agricultura</b>	644.850,00
<b>26-Transporte</b>	221.500,00
<b>27-Desporto e Lazer</b>	1.533.100,00
<b>28-Encargos Especiais</b>	390.000,00
<b>99-Reserva de Contingência</b>	142.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.850.000,00</b>

II- Por Sub-funções:

<b>031-Ação Legislativa</b>	548.700,00
<b>122-Administração Geral</b>	1.660.500,00
<b>123-Administração Financeira</b>	554.500,00
<b>241-Assistência ao Idoso</b>	24.100,00
<b>243-Assistência à Criança e ao Adolescente</b>	242.250,00
<b>244-Assistência Médica/Social/Sanitária</b>	389.950,00
<b>301-Atenção Básica</b>	3.806.100,00
<b>306-Alimentação e Nutrição</b>	355.550,00
<b>361-Ensino Fundamental</b>	2.081.700,00
<b>362-Ensino Médio</b>	24.000,00
<b>364-Ensino Superior</b>	7.000,00
<b>365-Ensino Infantil</b>	1.034.300,00
<b>366-Educação de Jovens e Adultos</b>	28.000,00
<b>367-Educação Especial</b>	20.600,00
<b>392-Difusão Cultural</b>	409.100,00
<b>451-Infra-Estrutura Urbana</b>	89.600,00
<b>452-Serviços Urbanos</b>	1.368.100,00
<b>512-Saneamento Básico Urbano</b>	1.253.400,00
<b>541-Preservação e Conservação Ambiental</b>	20.500,00
<b>605-Abastecimento</b>	644.850,00
<b>782-Transporte Rodoviário</b>	221.500,00
<b>811-Desporto de Rendimento</b>	1.533.100,00
<b>843-Serviço da Dívida Interna</b>	269.000,00
<b>846-Outros Encargos Especiais</b>	121.000,00
<b>999-Reserva de Contingência</b>	142.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.850.000,00</b>

III- Por Categorias Econômicas:

<b>3.0.00.00 - Despesas Correntes</b>	13.528.600,00
<b>4.0.00.00 - Despesas de Capital</b>	3.178.800,00
<b>9.0.00.00 - Reserva de Contingência</b>	142.600,00



# **Prefeitura do Município de** **Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.850.000,00</b>
-------------------------	----------------------

IV- Por Órgão da Administração:

<b>Processo Legislativo</b>	548.700,00
<b>Coordenação Superior</b>	1.803.100,00
<b>Administração Financeira</b>	944.500,00
<b>Obras e Serviços Urbanos</b>	2.932.600,00
<b>Agricultura e Meio Ambiente</b>	665.350,00
<b>Educação</b>	3.551.150,00
<b>Esportes, Lazer e Cultura</b>	1.942.200,00
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	3.806.100,00
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	656.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.850.000,00</b>

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

**I -** Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente observando-se o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**II –** Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites da legislação em vigor.

**III –** Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**IV -** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**V-** Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei Diretrizes Orçamentárias de 2021.

**Parágrafo Único-** Fica o Poder Legislativo de Trabiju autorizado a efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, nos mesmos limites constantes das disposições contidas no inciso I, deste artigo, obedecidas às diretrizes da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º-** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.



# **Prefeitura do Município de** **Trabiju** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º-** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei, no caso de divergências de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

**Art. 7º-** Esta Lei e seus anexos entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 11 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO PEREZ  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.